



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI N.º 2.391, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre revogação da Lei n.º 2.366 de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de cestas básicas de alimentos e vale gás para os coletores associados de materiais recicláveis de Itaporanga-SP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.366 de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de cestas básicas de alimentos e vale gás para os coletores associados de materiais recicláveis de Itaporanga-SP.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Valdir Antônio Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo